



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## **EDITAL CONVITE Nº 01/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP, através do Setor de Compras, torna publico que realizará CONVITE, do tipo **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006, e não conflitar com as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 – Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia 02 de junho de 2023, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal.

1.3 – O inicio da abertura dos envelopes ocorrerá, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo dia do encerramento, ou seja, às 09:15 horas.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar qualquer interessado que manifeste interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas.

### **3 - DOS OBJETOS:**

3.1 - São objetos desta Carta Convite, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, VEREADORE E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para executar os seguintes serviços conforme descritos no Anexo I:

### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- f) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo a débitos trabalhistas - CNDT – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração para fins da lei complementar nº 123 / 2006, ANEXO II;
- h) Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, ANEXO III;
- i) Modelo de Declaração de Fato Superveniente de fatos Impeditivos à Habilitação, ANEXO V;

4.1 - Os documentos constantes no item 4, poderão ser apresentados no original, ou por cópia autenticada em cartório.

## **5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitações até o dia 02 de junho de 2023, hora e local designados. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da Empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP**

**CONVITE Nº 01/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP**

**CONVITE Nº 01/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)**

5.2 O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Documentação constante no item 4.

5.3 O envelope nº 02 deverá conter:

**Proposta para aquisição dos serviços conforme modelo no ANEXO II;**

- a) Valor Mensal;
- b) Valor Global.

## **6 - DO JULGAMENTO:**

6.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério “menor preço global”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

6.2 Será considerado, para cálculo do “menor preço global” do Item 5.3, o valor global da proposta.

6.3 O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

6.4 Será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

6.5 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do **Anexo V** deste edital;

6.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

6.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item em referência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 Os recursos financeiros necessários correrão à conta da Rubrica/Dotação orçamentária:

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## **8 DO CONTRATO**

8.1 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de no máximo 03 (três) dias a contar da homologação do resultado.

8.2 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal e a adjudicatária, conforme minuta em anexo, o qual terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Contratante obedecendo aos limites estabelecidos na Lei 8.666 - Lei de Licitações.

8.3 – O Contrato poderá ser rescindido automaticamente, se a CONTRATADA for enquadrada em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei n.º 8.666/93.

8.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **9 DOS PAGAMENTOS:**

9.1 Os pagamentos serão realizados, após a emissão da Nota Fiscal, ser emitida até o dia 10 de cada mês.

## **10 DO REAJUSTE:**

10.1 Os reajustes serão estabelecidos de acordo com a Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices.

## **11 DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Artigo 109 da Lei n° 8666/93 atualizada pela Lei n° 8883/94.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tornará a proposta nula;

12.2 A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente, a fornecer os objetos cotados;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

12.3 A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (Cinco por cento), do valor global da Proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;

12.4 Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;

12.5 Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;

12.6 Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;

12.7 As Empresas deverão mencionar o prazo da Implantação e Conversão dos softwares que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

12.8 Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados para cumprimento deste edital.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 As propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital, serão desclassificadas nesta fase;

13.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

13.3 Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei;

13.4 As dúvidas ou casos omissos referente a esta Licitação, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na legislação vigente;

13.5 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 h às 17:00 h, pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, com sede na Praça São João, 161, centro, ou pelo fone: (17) 3275-1735.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

E, para que ninguém alegue ignorância, o aviso deste edital será publicado por afixação, no local de costume, na Câmara Municipal de Monte Aprazível, e no site oficial do Legislativo.

Monte Aprazível, 23 de maio de 2023.

  
Marcos César Caminholla Batista  
Presidente

  
Jonas Fabricio Pagliuse  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Claudemir Silva Mendes  
Membro

  
José Cezar Doro  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## **ANEXO I**

### **a) MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.

### **b) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO TÉCNICO**

A execução dos serviços ocorrerá através de visitas de técnico da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Monte Aprazível, no mínimo uma visita por semana, a critério da Contratante, e, atender a consultas telefônicas e por e-mail, sendo que nestes casos fica estabelecido o prazo de 72 Hs como máximo para as resposta às perguntas formuladas por escrito; e, sempre que solicitada deverá analisar e apresentar parecer sobre matérias ligadas aos setores de Planejamento e Execução Orçamentária, especialmente nos projetos de lei de Planejamento que envolvem PPA, LDO e LOA elaborando e realizando audiências técnicas, análises e acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

e Patrimonial, sempre à luz da Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 4.320/1964, Instruções do Tribunal de Contas do Estado e demais regulamentos que regem a legislação de planejamento, execução orçamentária, financeira e patrimonial; dar apoio técnico para a Presidência e Comissão permanente na elaboração de emendas a projetos de leis, resoluções e similares, desde que seja pertinente a matéria lícitada



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ANEXO II – MODELO DE TABELA QUANTO AO PREÇO

**CONVITE nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2023 - HORÁRIO: 09:15 horas**

### *Instruções:*

**1 - A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenchê-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua Proposta Comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no Envelope nº 02 "Proposta".**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

– Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
Carimbo da proponente





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.  
123 / 2006 e no Edital do **CONVITE Nº 01/2023**, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou  
empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal)

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.  
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CONVITE nº 01/2023**

**PROCESSO nº 07/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao CONVITE, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, -----

-----  
Nome do licitante e representante legal  
(Com Reconhecimento de Firma)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## “Anexo VI”

### “Modelo de Declaração de Fato Superveniente de fato Impeditivos à Habilitação”

#### DECLARAÇÃO

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL  
REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2023.  
Data do encerramento: 02/06/2023.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório nº \_\_\_\_\_, de Zzzzzzzzzzzzzzzzzzzzz/SP., por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem, pelo presente  
instrumento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que, inexistem quaisquer fatos  
Superveniente Impeditivos à sua contratação; não foi declarada suspensa nem  
inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera; e, se  
compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação,  
que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
**Assinatura do Responsável**

NOME COMPLETO: -----	Cargo:
	RG:
	CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

“Anexo VII”

“Modelo de Enquadramento nos Artigos 7º-XXXIII da CF e 27-V da Lei nº 8666/93”

## DECLARAÇÃO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL  
REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2023.  
Data do encerramento: 02/06/2023.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/SP., por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem, pelo presente  
instrumento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se encontra em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre integralmente ao disposto  
no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27,  
inciso V, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do  
Responsável

NOME COMPLETO: ----- -----	Cargo:
	RG:
	CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 51.848.497/0001-33, com sede na Praça São João, 161, Centro, CEP 15150-000, neste ato representado pelo Presidente, xxxxxxx, denominada **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº 05/2022, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E COMISSÕES PERMANENTES, EM MATÉRIAS RELACIONADAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:

0103100012.002000 – Administração da Câmara  
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, mensalmente, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o número do contrato e objeto, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail: contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br

3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 – O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

4.1 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração responder em 5 dias úteis.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, e se expirando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

5.2 - A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

5.3 - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo a contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de fiscal designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, mensalmente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, após o pagamento final, mediante termo que comprove o atendimento do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada:

1 – Executar o objeto conforme proposta apresentada;

2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Coordenadoria responsável;

3 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

5 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; se for o caso;

7 - indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura do contrato.

7.1.1 - A qualidade do serviço será de inteira responsabilidade da Contratada, e, poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação.

## 7.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

3 - Reter o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta do objeto deste contrato; e,

4 - Fiscalizar a execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) - não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

b) - lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

c) - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

d) - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

12.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Monte Aprazível, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Nome/CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses

#### a) MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Prestação de consultoria à Presidência da Câmara e Comissões Permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária; Prestar assessoria na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Prestar consultoria no atendimento do calendário de obrigações do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases; Prestar apoio na elaboração das peças de planejamento do Poder Legislativo; Prestar consultoria visando a correta aplicação dos conceitos do PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Apoio na área de Controle Interno do Legislativo; Prestar orientações na preparação do processo de apuração dos balanços anuais; Emissão de Parecer Contábil na peças orçamentárias do Município; Responder a consultas, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.

#### b) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO TÉCNICO

A execução dos serviços ocorrerá através de visitas de técnico da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Monte Aprazível, no mínimo uma visita por semana, a critério da Contratante, e, atender a consultas telefônicas e por e-mail, sendo que nestes casos fica estabelecido o prazo de 72 Hs como máximo para as resposta às perguntas formuladas por escrito; e, sempre que solicitada deverá analisar e apresentar parecer sobre matérias ligadas aos setores de Planejamento e Execução Orçamentária, especialmente nos projetos de lei de Planejamento que envolvem PPA, LDO e LOA elaborando e realizando audiências técnicas, análises e acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

e Patrimonial, sempre à luz da Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 4.320/1964, Instruções do Tribunal de Contas do Estado e demais regulamentos que regem a legislação de planejamento, execução orçamentária, financeira e patrimonial; dar apoio técnico para a Presidência e Comissão permanente na elaboração de emendas a projetos de leis, resoluções e similares, desde que seja pertinente a matéria lícitada